

Coleção

# FISCALIZAÇÃO DA OBRA

## GUIA 6

# FISCALIZANDO A FISCALIZAÇÃO

A legislação exige que o órgão contratante designe servidor para fiscalizar a execução de todos os contratos firmados, o que também vale para as obras públicas. No caso dos fiscais de obras, é necessária a formação técnica em engenharia ou arquitetura, bem como o registro da responsabilidade técnica para o exercício da fiscalização. O controle social da execução de uma obra pública pode também verificar se esses requisitos legais estão sendo adequadamente cumpridos. Muitas irregularidades na execução e entrega de obras públicas ocorrem devido a falhas na fiscalização e podem, portanto, ser evitadas por uma atuação mais eficaz da administração contratante. O controle social dessa função pode contribuir para isso.

# CONTROLE DO FISCAL DE OBRAS

É fundamental que o fiscal tenha capacitação e qualificação técnica necessárias para realizar o acompanhamento da execução do objeto contratado, bem como disponibilidade para desempenhar a função fiscalizadora de maneira adequada, caso exerça outras responsabilidades.

Uma dificuldade comum das prefeituras é a existência de poucos fiscais para muitas obras. Muitas vezes o fiscal é o próprio secretário de Obras. Assim, esses fiscais raramente acompanham as obras com regularidade.

Uma forma de controlar isso é fazer um pedido de acesso a informação sobre quem são os fiscais de obras, a formação dos fiscais, os cargos ocupados, a quantidade de obras que cada um acompanha, e o registro de boletins de medição e ocorrências relevantes no acompanhamento das obras, conforme exigidos pela legislação. Essas informações podem revelar indícios de fiscalização falha, com base nos quais se pode cobrar o poder público ou reportar as falhas para órgãos de controle.

# SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Um tema relevante na designação de fiscais de contratos e obras é o princípio da segregação de funções. Não se devem nomear servidores vinculados a outras atividades administrativas que possam fragilizar o processo de fiscalização. Vale a seguinte regra de ouro:

*“Quem seleciona não analisa;  
Quem analisa não aprova;  
Quem aprova não contrata;  
Quem contrata não libera;  
Quem libera não fiscaliza;  
Quem fiscaliza não recebe;  
Quem recebe não paga.”*  
(Fonte: CGU-SC)

Os guias da coleção **Obra Transparente** são baseados no Manual para Controle Social de Obras Públicas, disponível no link: [bit.ly/manualcontroleot](https://bit.ly/manualcontroleot)

## Transparência Brasil

Site: [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br)

e-mail: [contato@transparencia.org.br](mailto:contato@transparencia.org.br)

Tel.: (11) 3259 6986

 [transparencia\\_brasil](https://www.instagram.com/transparencia_brasil)

 [brasil.transparencia](https://www.facebook.com/brasil.transparencia)

 [@trbrasil](https://twitter.com/trbrasil)

Apoio

Realização